



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° , DE 2016 (Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

*Solicita que seja convidada a Sra. Karen Louise Kahn, Procuradora da República, para prestar depoimento nesta CPI.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º da Constituição Federal, 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja convidada Sra. Karen Louise Kahn, Procuradora da República, para prestar depoimento nesta CPI criada “*com a finalidade de investigar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da lei nº 8.313 (Lei Rouanet), de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o programa nacional de apoio à cultura (PRONAC)* ”.

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), que define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o "Incentivo a projetos culturais", também chamado de "Incentivo fiscal".

O incentivo é um mecanismo em que a União facilita às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto de Renda, a título de doações ou patrocínios, a projetos culturais ou em contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). Ou seja, o governo



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

federal oferece uma ferramenta para que a sociedade possa decidir como aplicar parte do dinheiro de seus impostos em ações culturais. Desta maneira, o incentivo fiscal estimula a participação da iniciativa privada, do mercado empresarial e dos cidadãos no aporte de recursos para o campo da cultura, diversificando possibilidades de financiamento, ampliando o volume de recursos destinados ao setor, atribuindo a ele mais potência e mais estratégia econômica.

A Controladoria Geral da União no 2014, enviou documentação a Polícia Federal que relatava desvios de recursos relacionados a projetos aprovados com o benefício fiscal, que por sua vez deu início ao processo investigatório, que culminou, no dia 28 de junho de 2016, na deflagração a Operação Boca Livre, para apurar desvios de recursos federais em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei nº 8131/91, (Lei Rouanet). As fraudes geraram prejuízo de cerca de R\$ 180 milhões aos cofres públicos, conforme dados disponibilizados pelo MPF. Cerca de 120 policiais federais, procuradores da República e servidores da CGU cumpriram 14 mandados de prisão temporária e 37 mandados de busca e apreensão, em São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, todos expedidos pela 3ª Vara Federal Criminal em São Paulo.

Diante de todo o exposto, de forma a bem realizar os trabalhos desta Comissão, solicitamos vinda da senhora Karen Louise Kahn, Procuradora da República e responsável pela investigação da Operação Boca Livre, para que esta comissão tenha a compreensão exata do estágio atual de investigação e os caminhos já percorridos pela Procuradoria da República.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Sóstenes Cavalcante**

Deputado Federal  
Democratas/RJ